Câmara Municipal
APROVADO
02/05/13
ASSINATURA
São Francisco do Guaporé

Mensagem Justificativa

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a honra de levar ao conhecimento deste Egrégio Plenário para a apreciação e posterior aprovação, o incluso Anteprojeto de Lei Ordinária Municipal que concede Auxílio Funeral e Translado às pessoas carentes residentes neste Município.

Acreditamos que os valores propostos no anteprojeto são suficientes para a cobertura dessas necessidades por parte da população local.

Vale lembrar que atualmente, vem ocorrendo situações em que ocorre o falecimento, estando o corpo em outros Municípios. E com isso, a família, por ser humilde, não tem condições de arcar com as despesas do deslocamento do corpo para este Município.

Rua Rondônia, n. 2.811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000

Câmara Municipal
APROVADO
02/05/13
ASSINATURA
São Francisco do Guaporé

Assim, requeremos aos Nobres Pares que aprovem o presente Anteprojeto de Lei para darmos mais um passo em prol do desenvolvimento do Município.

Edifício *José Benedito Clemente*, aos 25 de abril de 2013.

Geferson dos Santos
Vereador

José Carlos da Silva
Vereador

Jairo de Oliveira Santana
Vereador

Donizete Vitor Emília
Vereador

Rua Rondônia, n. 2.811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000

Câmara Municipal
APROVADO
02/05/13
ASSINATURA
São Francisco do Guaporé

ANTEPROJETO DE LEI MUNICIPAL N.....26...../2013

Autoria: Vereadores: *Geferson dos Santos, José Carlos da Silva, Jairo de Oliveira Santana, Donizete Vitor Emílio.*

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio Funeral em âmbito municipal e Translado dentro do Estado na forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Sra. *Gislaine Clemente*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé aprovou e Eu sanciono a seguinte :

L E I :

Art. 1º. Fica instituído o Auxílio Funeral no valor de até 2(*dois*) salários mínimos e translado em até 03 (*três*) salários mínimos, às famílias carentes que residem no Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Donizete Vitor

Rua Rondônia, n. 2.811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000

Câmara Municipal
APROVADO
02/05/13
ASSINATURA
São Francisco do Guaporé

§1º. Para fazerem jus ao benefício, as famílias devem comprovar que estão inscritas em algum Programa Social do Governo Estadual ou Federal.

§2º. Se, por ventura, a família necessitar de translado dentro do Estado, esta receberá o valor mencionado no *caput*, para ajuda nas despesas com locomoção e pacote de serviços funerais.

Art. 2º. Os benefícios que se refere o *caput* serão repassados à funerária que executar o pacote de serviços, devendo a família, para tanto, preencher o requerimento autorizativo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da realização destes benefícios serão custeadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Assistência Social ficará responsável pelos critérios do requerimento, bem como deverá acompanhar os procedimentos de liberação dos recursos, tanto para o auxílio funeral quanto para o translado.

Rua Rondônia, n. 2.811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000

Câmara Municipal APROVADO 02/05/13 ASSINATURA São Francisco do Guaporé

Art. 4º. Fica o Município, ainda, autorizado a firmar convênio com empresas do ramo funeral, referente aos serviços acima referenciados, desde que não exceda os valores instituídos no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício *José Benedito Clemente*, aos 25 de abril de 2013.

Geferson dos Santos
Vereador

José Carlos da Silva
Vereador

Jairo de Oliveira Santana
Vereador

Donizete Vitor Emílio
Vereador

Rua Rondônia, n. 2.811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000